



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

## **LEI Nº 1115/2025**

**De 27 de junho de 2025**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da doação regular de sangue como critério de desempate em concursos públicos no âmbito do Município de Ribeirópolis/SE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido que, no âmbito do Município de Ribeirópolis/SE, a doação regular de sangue será adotada como critério de desempate em concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta e Indireta.

§1º Para fins desta Lei, considera-se doador regular de sangue aquele que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano anterior à data de publicação do edital do concurso.

§2º A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento expedido por entidade oficial ou credenciada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), reconhecida como unidade coletora de sangue.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

**Art. 2º** O benefício previsto nesta Lei será aplicado exclusivamente em caso de empate na nota final do concurso, após aplicação dos demais critérios estabelecidos em edital.

**Art. 3º** A obrigatoriedade de que trata esta Lei deverá constar expressamente nos editais dos concursos públicos promovidos no Município de Ribeirópolis/SE.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Ribeirópolis/SE, 27 de junho de 2025.**

**ROGERIO SOBRAL**  
**COSTA:95089330549**  
**ROGÉRIO SOBRAL COSTA**  
Prefeito

Assinado de forma digital por  
ROGERIO SOBRAL  
COSTA:95089330549  
Dados: 2025.06.27 10:43:41 -03'00'